

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 788 de 08 de Abril de 2024

DATA: 08/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3584-1197

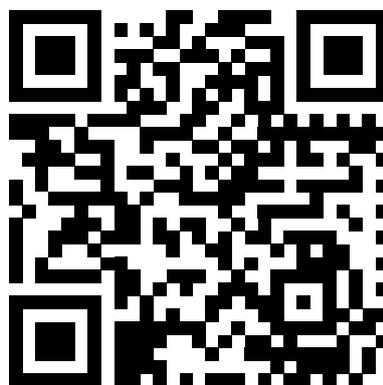
E-mail: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO
MARANHÃO.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: ***607693**

Data: 08/04/2024

IP com nº: 10.0.0.116

www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=162

162

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024 - EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Anita Viana, 43 - Centro - CEP: 65937-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, por meio da Comissão Permanente de Licitação e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, relativa ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação** vem realizar CREDENCIAMENTO para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 12 de abril de 2024, às 10h:30min** horas na Avenida Anita Viana, 43 - Centro - CEP: 65937-000 na Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devem ser frescos e isento de danos físicos.	UND	2.000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
02	Abóbora: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	KG	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
03	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	KG	600	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00
04	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	KG	300	R\$ 25,88	R\$ 7.764,00
05	Arroz: branco polido, fino, tipo 1 - com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Pacote 1 kg .	KG	900	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
06	Açafrão: especiaria em pó.	KG	50	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
07	Banana Pacovan de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00



08	Batata Doce: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
09	Couve: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00
10	Colorau: especiaria em pó.	KG	100	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00
11	Cheiro verde (cebolinha e coentro): Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	KG	250	R\$ 27,02	R\$ 6.755,00
12	Farinha de Mandioca: seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação. Seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	Kg	500	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
13	Feijão Verde: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R\$ 14,33	R\$ 8.598,00
14	Filé de pescados: congelados, embalados, isentos de espinhas e escamas.	Kg	400	R\$ 43,56	R\$ 17.424,00
15	Inhame: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	700	R\$ 6,27	R\$ 4.389,00
16	Laranja: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 60,77	R\$ 60.770,00



17	Leite Pasteurizado tipo C: de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade.	LT	3.500	R\$ 6,26	R\$ 21.910,00
18	Limão: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
19	Macaxeira: tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	KG	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
20	Mamão: de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
21	Maxixe - de 1ª qualidade, livres de fungos e em condições adequadas para o consumo.	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
22	Melancia: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	KG	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
23	Milho verde: em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00



24	Ovos de Galinha Caipira: de colheita recente, selecionados, tamanho médio e de coloração uniformes, isento de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de manchas, rachaduras ou defeitos na casca.	DZ	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
25	Pepino: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
26	Pimenta de cheiro: de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	KG	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
27	Pimentão: verde, de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
28	Polpa de frutas: sabor abacaxi, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 17,60	R\$ 26.400,00
29	Polpa de frutas: sabor acerola, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 17,67	R\$ 26.505,00
30	Polpa de frutas: sabor cajá, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 17,60	R\$ 26.400,00
31	Polpa de frutas: sabor cajú, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 16,88	R\$ 25.320,00



32	Polpa de frutas: sabor maracujá, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 20,11	R\$ 30.165,00
33	Polpa de frutas: Sabor de Murici, 100% natural, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1.500	R\$ 19,30	R\$ 28.950,00
34	Polpa de frutas: sabor goiaba, 100% natural, sem adição de água, inspecionada; sem aditivo químico, congelada, embalagem de 1 kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor, peso e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 16,89	R\$ 25.335,00
35	Quiabo - de 1ª qualidade, livres de fungos e em condições adequadas para o consumo.	KG	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
36	Repolho: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
37	Rúcula: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	KG	300	R\$ 26,82	R\$ 8.046,00
38	Tomate: in natura, fresco, livres de fungos, em início de maturação. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
39	Vinagreira - de 1ª qualidade, livres de fungos e em condições adequadas para o consumo	KG	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 423.515,50

O valor estimado corresponde a R\$ 423.515,50 (Quatrocentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame, no endereço, Prefeitura Municipal, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Anita Viana, 43 - Centro - CEP: 65937-000, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.



2.2 - Os trabalhos deste procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajeado Novo - MA, que procederá a análise dos projetos de vendas dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

12.306.0011.2.090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº **06, DE 08 DE MAIO DE 2020** que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – Para produtos de origem orgânica ou agroecológica, apresentar documentação comprobatória de Certidão por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII - Declaração de limite de CAF/ANO (Anexo II)

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.
- I - Para produtos de origem orgânica ou agroecológica, apresentar documentação comprobatória de Certidão por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
- XI - Declaração de limite de CAF/ANO (Anexo II).

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



- 5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** deste edital.
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias (úteis) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE N° **RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** e que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na



sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anita Viana, 43, Centro Lajeado Novo - MA, em (2 dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto (nome do produto)

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de
			Entrega (semanal, Quinzenal)

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Edital deste CREDENCIAMENTO poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA mediante apresentação de pen drive para gravação do edital e nos sites: TCE/MA SINC CONTRATA e Portal da Transparência de Lajeado Novo - MA). <https://transparencia.lajeadonovo.ma.gov.br/>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00. (Quarenta mil reais)

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios para elaboração de Kit's, será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da CREDENCIAMENTO e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. DOS ANEXOS DESTA CREDENCIAMENTO

11.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA;
ANEXO II - Modelos das declarações;
ANEXO III- Minuta de Contrato.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lajeado Novo -MA, 08 de abril de 2024.

Antonio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretária Municipal de Educação

Ruanny de Oliveira Melo
Nutricionista CRN11 11296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO N° 002/2024/CPL**

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



OBS: * Preço publicado no Edital da CREDENCIAMENTO n° 01/2022/CPL (o mesmo que consta na CREDENCIAMENTO).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<p align="center">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</p>							
<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO N°</p>							
<p align="center">I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</p>							
<p>GRUPO INFORMAL</p>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<p align="center">II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</p>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<p align="center">III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</p>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<p align="center">III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</p>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
							Total agricultor
<p>OBS: * Preço publicado no Edital da CREDENCIAMENTO n° 01/2021/CPL (o mesmo que consta na CREDENCIAMENTO).</p>							
<p align="center">IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</p>							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CREDENCIAMENTO).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu _____, Brasileiro (a), _____, Trabalhador (a) rural, portador do CPF Nº _____ detentor (a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF

CPF: ***.607.693-** - Data: 08/04/2024 - IP com nº: 10.0.0.116
Autenticação em: www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=162



(CAF) Nº: _____ residente e domiciliado (a): _____, CEP 65.885-000, na Cidade de Lajeado Novo, Estado do Maranhão. DECLARO, atendendo ao disposto na resolução/FNDE/CD Nº 6, de 08/05/2020 e sob a pena da Lei, que os produtos cotados na CREDENCIAMENTO nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, são oriundos da agricultura familiar e de minha produção própria, conforme a seguir:

Produto
Unidade
Quantidade
 Assinatura do fornecedor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - CAF/ANO (Referência: CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2024)

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua: _____, nº: _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a): _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____ inscrito no CPF sob nº: _____, residente na Rua: _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano.

Lajeado Novo MA, _____ de _____ de 2024.



 (Nome e assinatura do representante legal)
 (Carimbo com CNPJ).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (_____) devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS à sua habilitação, em atendimento a participação na CREDENCIAMENTO instaurada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, de _____ de _____.
 (local) (dia) (mês) (ano)

 (Assinatura do representante legal)
 (Nome do representante legal da empresa proponente)
 Carimbo do CNPJ

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º inscrita nº CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO nº ____/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CREDENCIAMENTO nº ____/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (___).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12
Unidade	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	12.122.0402.2014.000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
Categoria econômica	Aquisição de Gêneros Alimentícios	33.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CREDENCIAMENTO n.º 001/2023, pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, relativa ao PNAE, pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

